



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



**ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU - CAMPUS DO PONTAL - ITUIUTABA**  
**EDITAL 045.2018 – SERVIÇO SOCIAL - OBRIGATÓRIO HCU-UFU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação **no setor de Serviço Social do Hospital de Clínicas de Uberlândia - UFU.**

**1- QUANTIDADE DE VAGAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO**

**TABELA 1**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Local do Estágio</b>
<b>Graduação em Serviço Social</b> Da Faculdade Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) - Campus Pontal/ Ituiutaba- MG	05	120 horas	Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



**TABELA 2**

<b>SETOR – Supervisor de Campo</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Dias</b>	<b>Carga Horária/diária</b>
Ambulatório Central	01	Tarde	3ª e 5ª feiras	04hs
Ambulatório de Pediatria	01	Tarde	3ª e 5ª feiras	04hs
Centro de Referência de Atenção à Vítima de Violência	01	Tarde	3ª e 5ª feiras	04hs
Enfermaria	01	Tarde	3ª e 5ª feiras	04hs
Pronto Socorro	01	Tarde	3ª e 5ª feiras	04hs
<b>Total de vagas</b>	<b>05</b>			

**2- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Atendimento do Serviço Social aos usuários;
- Visitas domiciliares;
- Trabalho em grupos diferenciados;
- Todas as atividades de Serviço Social pertinentes ao setor;
- Sempre supervisionadas por um profissional Assistente Social.

**3- PERFIL DO(A) CANDIDATO (A)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
 SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



- Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) da Faculdade Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) - UFU Campus Ituiutaba, no Curso Graduação em Serviço Social nos períodos 4º ao 7º;
- Ter conhecimento em informática;
- Ter disponibilidade de 08 horas semanais.

#### 4- DATAS DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital: 29/10/2018 a 12/11/2018

Inscrições: 13/11/18 a 27/11/2018

Data da Prova de Conhecimentos Específicos: 12/12/2018

Horário de aplicação da prova: 14h

Divulgação do resultado: 14/12/2018

**Obs\* A prova será aplicada pela Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social, no dia 12/12/2018, na cidade de Ituiutaba – Campus Pontal, Bloco D - sala 214, das 14 às 17hs.**

#### INSCRIÇÃO

**Período: 13/11/2018 a 27/11/2018.**

O aluno interessado deverá apresentar o Atestado de Matrícula e preencher formulário na sala dos professores do Curso de Serviço Social da Faculdade Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) - Universidade Federal de Uberlândia.

No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção do setor de intenção de estágio, registrando primeira e segunda opção (conforme vagas disponibilizadas na tabela 2, Item 1 desse Edital).

Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã

Fone: (34) 3271-5262

Bloco D – Sala D306 Sala dos professores do Curso de Serviço Social;

**Horário de atendimento:** Segunda à quinta – Tarde: das 14h00 às 18h00min.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
 SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



## 5- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1) O estágio terá duração de 06 (seis) meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 5.2) O estágio terá início na data acordada na assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I. Automaticamente, ao término do estágio;
  - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
  - III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - IV. A pedido do estagiário;
  - V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
  - VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
  - VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.4) Ao final do estágio o(a) estagiário(a) receberá certificado do Setor de Capacitação em Saúde da GDHS/HCU-UFU, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.5) **Não será concedida bolsa remunerada para a vaga e nenhum outro tipo de benefício, a não ser o seguro obrigatório.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
 SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



5.6) A seleção do estagiário constará de aplicação de prova objetiva, conforme conteúdo programático Anexo I.

5.7) Critérios de Seleção

A seleção do estagiário constará das seguintes etapas:

- Aplicação de uma prova específica com 10 (dez) questões fechadas, valendo 100 pontos no total, de múltipla escolha no valor de dez pontos cada uma, todas serão referentes ao conteúdo programático anexo I;
- Para serem aprovados, os candidatos deverão obter uma nota mínima de 60 pontos, estando automaticamente classificados aqueles que obtiverem 60 ou mais pontos na prova escrita;
- Em casos de empate de pontos prevalecerá o maior índice de CRA.

5.8) A presente seleção terá validade de 08 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

5.9) O resultado do Processo Seletivo Edital 045.2018 Serviço Social - Obrigatório será disponibilizado no Portal da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

5.10) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde – Hospital de Clínicas da UFU – Campus Umuarama:

- Uma foto 3X4 recente para a confecção do crachá.
- Comprovante de matrícula e frequência no curso (03 vias).
- Cópia da Cédula de Identidade ( não será aceito CNH).
- Cópia do CPF.
- Cartão de vacina atualizado.

Uberlândia, 29 de Outubro de 2018.

**Dr. Cezar Augusto dos Santos**  
 Diretor Executivo da FAEPU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE  
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE



## ANEXO 1

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 194 a 200.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.